

**COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2246/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 1910/2023**  
**CNPJ Nº 56.577.059/0006-06**

São Paulo, 16 de junho de 2023

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2246/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **ORGANIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO ICESP RUN 2023**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM.

([https://www.ffmpeg.br/ffmpeg/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento\\_Compras.pdf](https://www.ffmpeg.br/ffmpeg/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf)).

**1. OBJETO**

**1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO ICESP RUN 2023**

**1.2. Local de prestação dos serviços:** Praça Charles Miller, em frente ao Estádio Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu.

**1.3. Das condições da contratação:**

**1.3.1. Início da execução dos serviços:** assinatura do contrato

**1.3.2. Prazo de Execução:** até o término das atividades pactuadas para a realização do evento, previsto para o dia 26/11/2023, após a prestação de contas.

**1.3.3. Condição de pagamento:** pagamentos efetuados em até 30 dias (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

**1.3.4. Não será aceito Faturamento Direto à CONTRATANTE de nenhum dos itens constantes do Anexo A**

**1.3.5. Seguro de acidentes pessoais**

**1.3.6. Seguro de responsabilidade civil**

**1.4. Nota fiscal:** A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

## 2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

**2.2.** É vedada a participação de empresas que tenham:

**2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

**2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);

**2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);

**2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

## 3. DÚVIDAS TÉCNICAS

**3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: [renato.michelao@hc.fm.usp.br](mailto:renato.michelao@hc.fm.usp.br); [monica.kinshoku@hc.fm.usp.br](mailto:monica.kinshoku@hc.fm.usp.br);

**3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

## 4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Até a data final marcada para a entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:

a) Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- c) Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **(Anexo III)**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;

**c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente.

d) Comprovação de aptidão de bom desempenho anterior de atividade pertinente e compatível com o objeto, por meio da apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, especificando a natureza, a quantidade executada, o prazo contratual com datas de início e término, local da prestação dos serviços, caracterização do bom desempenho do proponente e outros dados característicos, com a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário. Serão considerados compatíveis com o objeto desta compra privada o atestado ou somatória de atestados (em qualquer número) comprobatórios de execução, pela proponente de que já realizou, no mínimo, três provas de corrida de rua com público igual ou superior a 1.500 mil pessoas, apresentando:

- a) Nome da corrida
- b) Data da corrida
- c) Registros de base de inscrições
- d) Fotos

**4.2.** A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

**4.3.** Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

## **5. PROPOSTA**

**5.1.** Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **(Anexo II) – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra privada, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

## 6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **28/06/2023, até as 17:00 horas**, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails [alex.lima@icesp.org.br](mailto:alex.lima@icesp.org.br); [luciano.brovini@icesp.org.br](mailto:luciano.brovini@icesp.org.br), com as seguintes indicações:

**ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2246/2023 - REF. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO ICESP RUN 2023**

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA  
AV. DR. ARNALDO, 251 – 6º ANDAR (COMPRAS) – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP  
CEP 01246-000  
REF. SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO ICESP RUN 2023  
“CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA PRIVADA FFM/ICESP 2246/2023  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

## 7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. **Critério de classificação das Propostas:** As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor global, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. **Negociação:** A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a) Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b) Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

- 7.2.1.** Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.
- 7.3.** Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.
- 7.3.1.** Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.
- 7.4.** Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.
- 7.4.1.** Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.
- 7.4.2.** Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.
- 7.5.** Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

## **8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA**

- 8.1.** Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:
- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
  - b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
  - c)** Cadin Estadual.
- 8.1.1.** Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.
- 8.2.** A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.
- 8.3.** Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:
- a)** Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
  - b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

**8.4.** Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

**9.2.** A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

**9.3.** A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

**9.4.** A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

**10.2.** A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

**10.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

---

Alex Sandro Dias Lima  
Comprador Responsável  
Departamento de Contratos e Compras

---

Luciano Brovini  
Coordenador de Compras  
Departamento de Contratos e Compras

**ANEXO I**  
**MEMORIAL DESCRITIVO**  
**COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2246/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RC Nº 1910/2023**

**7ª EDIÇÃO - ICESP RUN – CORRIDA PELA SAÚDE**

**SOBRE O ICESP**

Localizado na região central da capital, na Avenida Dr. Arnaldo, o Instituto do Câncer do Estado de São Paulo integra o complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), uma autarquia especial vinculada ao Governo do Estado de São Paulo.

Atualmente, somos responsáveis pelo tratamento de mais de 10% dos casos novos de câncer estimados para todo o Estado, na rede pública de saúde, e nos orgulhamos pelo reconhecimento como o maior e mais importante centro de atendimento médico e hospitalar, oncológico, da América Latina.

**A CORRIDA**

A Corrida e Caminhada *IcespRun – Corrida pela Saúde*, tem o objetivo de incentivar a prática de esportes e aproximar a sociedade das ações realizadas pelo Instituto, além de chamar a atenção para a importância da adoção de hábitos saudáveis na prevenção do câncer.

A prova é realizada anualmente desde 2015, exceto os anos de 2020 e 2021, com recorde de público na edição de 2018, com três mil pessoas. Para a edição de 2023, pretendemos atingir um público de três mil e duzentos (3.200) inscritos.

Contamos com o apoio da Secretaria Municipal de Esportes da Cidade de São Paulo, que tradicionalmente isenta o Icesp do pagamento das taxas cobradas para realização de corridas de rua.

## COMISSÃO CORRIDA ICESP RUN

A Comissão Corrida Icesp Run é composta por colaboradores das áreas Financeira, Comunicação, Relações Institucionais e Diretoria Executiva do ICESP, e tem por finalidade o alinhamento e a formulação de diretrizes, bem como o monitoramento da execução de planos de ação para a realização das edições da corrida.

Entre suas atribuições, está a de coordenar e supervisionar a empresa contratada para a organização do evento, acompanhando a execução das suas atividades e assegurando o cumprimento do contrato dentro das diretrizes estabelecidas.

### 1. OBJETO

1.1. O presente Memorial estabelece requisitos para a contratação da prestação de serviços de organização da 7ª EDIÇÃO - ICESP RUN – CORRIDA PELA SAÚDE, conforme as especificações abaixo:

Data prevista:

- 26 de novembro de 2023, mês em que é comemorado o Dia Nacional do Combate ao Câncer.

Ponto de partida e chegada:

- Praça Charles Miller, em frente ao Estádio Paulo Machado de Carvalho - Pacaembu.

Modalidades da prova:

- Corrida: 5 e 10 km
- Caminhada: 5 km
- Kids: baterias de 4 a 13 anos

### 2. META DE INSCRIÇÃO

Público estimado em 2023:

- Adultos (a partir de 14 anos): 3.000
- Kids (até 13 anos): 200

*\* A quantidade de inscritos poderá variar, para mais ou para menos*



### 3. PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Será considerada vencedora da Concorrência a empresa que apresentar proposta com menor preço global atribuído ao Anexo A “ICESP RUN 2023 - DESCRITIVO TÉCNICO”, que possui todos os itens considerados necessários para a realização da Corrida. No preenchimento da planilha e valoração, devem ser considerados os seguintes parâmetros:

3.1.1. Todos os itens devem ser quantificados e valorados;

3.1.2. Itens identificados pela empresa e que não estejam no Descritivo Técnico devem relacionados no grupo “OMISSOS” e claramente justificados;

3.1.3. O quantitativo deve ser previsto com base na realização de corrida e caminhada para 3.000 (três mil) adultos e 200 crianças (modalidade Kids);

3.1.4. O quantitativo efetivo da corrida poderá variar para mais ou para menos, tendo em vista a quantidade total de inscritos, em especial nos itens variáveis e impactados pelo volume de inscritos;

3.1.5. O ICESP, em conjunto com a **CONTRATADA**, tentará obter isenção das taxas da CET, Prefeitura, SMUL (Contru) e Pacaembu. Caso haja isenções de taxas, o valor será descontado do valor devido à **CONTRATADA**.

3.1.6. O “Espaço Saúde” e o “Espaço para massagem”, constantes do ANEXO A, são condicionados à venda prévia para empresas interessadas em patrocinar esses espaços, e somente serão realizados na Corrida caso essas vendas ocorram;

3.1.7. Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias ou decorrentes à consecução e realização da corrida, já deverão estar inclusas na proposta enviada em descritivo técnico, considerando-se o seguinte:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil;
- c) Aquisição de todos os materiais e instalações necessárias, inclusive provisórias;
- d) Transporte interno e externo de materiais e equipamentos;
- e) O ICESP irá fornecer camisetas de edições anteriores da Corrida para o Staff da 7ª edição;

- f) Qualquer despesa extra àquelas especificadas no descritivo técnico, que não esteja vinculada a uma nova solicitação da **CONTRATANTE**, será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;
- g) Qualquer item constante no descritivo técnico, que não seja entregue e devidamente comprovado, terá seu valor descontado do valor total devido à **CONTRATADA**;
- h) Qualquer item que componha o KIT dos participantes, que seja entregue em desacordo com o aprovado pelo ICESP, terá seu valor descontado do valor total devido à **CONTRATADA**, além da aplicação do “Acordo de Nível de Serviço - SLA” número 2 - *Falhas de produção de itens do KIT dos participantes que alterem ou obriguem a alteração nos modelos previamente aprovados pelo CONTRATANTE*;
- i) Não será aceito Faturamento Direto à **CONTRATANTE** de nenhum dos itens constantes do **Anexo A**.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS E INSCRIÇÕES

4.1. A prova deve ser financeiramente sustentável, sendo que os recursos captados por meio das inscrições deverão custear as despesas da prova e a prestação de serviços pela **CONTRATADA**.

4.2. É obrigação da **CONTRATADA** captar os 3.200 (três mil adultos e duzentos kids) inscritos necessários e, conseqüentemente, obter os recursos financeiros para realização da Corrida.

4.3. Compete à **CONTRATADA** contratar e disponibilizar, sem custo para a **CONTRATANTE**, uma Plataforma adequada para captação de inscrições e doações, provida de ferramentas que possibilitem apuração instantânea de resultados e relatórios, mailing e pacotes (promoções), que ficarão sob responsabilidade da **CONTRATADA**, concedendo ao ICESP, por meio de sua Comissão Corrida ICESP RUN, total acesso para acompanhamento de todas as ações realizadas na Plataforma. 4.4. As taxas praticadas pela Plataforma deverão ser custeadas pelos inscritos.

4.5. As receitas captadas com inscrições ficarão sob a gestão da **CONTRATADA**.

4.6. As receitas captadas por meio de inscrições serão utilizadas pela **CONTRATADA** para custear as despesas da corrida, mediante compensação com o valor global devido em função da contratação, nos termos de sua proposta econômica, observados os critérios abaixo especificados quanto a eventual variação do número de inscritos, e sempre mediante detalhamento e comprovação dos custos para a Comissão Corrida ICESP RUN.

4.7. Os valores das inscrições serão definidos entre a Comissão Corrida ICESP RUN e a **CONTRATADA**, após assinatura do Contrato e até 14/07/2023. Os valores individuais das inscrições serão diferenciados como segue:

1. Público Externo;
2. Colaboradores do Complexo HCFMUSP, considerando o desconto de, no mínimo, de 30% do valor da inscrição do Público Externo;
3. Descontos individuais, para grupos, campanhas de divulgação ou qualquer outra modalidade que serão concedidos ou autorizados exclusivamente pelo **ICESP**.

4.8. Caso as receitas captadas por meio de inscrições não sejam suficientes para custear inteiramente as despesas da Corrida, a diferença será custeada pela **CONTRATADA**, até o limite do valor destinado ao seu “Fee” (organização do evento), conforme discriminado em sua Proposta de Preços. O valor das despesas que, eventualmente, superarem o “Fee” (organização do evento) serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**, sendo que o pagamento do valor devido será apurado e realizado após prestação de contas no pós-corrída.

4.9. Caso o valor total captado com as inscrições supere o valor global devido à **CONTRATADA**, nos termos de sua proposta econômica, o saldo remanescente e sob responsabilidade da **CONTRATADA** deverá ser transferido ao ICESP, através de depósito bancário em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**.

4.10. Não deverão ser consideradas como inscrições, nem como recurso financeiro da Corrida, os valores doados espontaneamente através da Plataforma de inscrições. Os valores recebidos a título de doação deverão ser claramente identificados na Plataforma e transferidos pela **CONTRATADA** ao ICESP, através de depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATANTE**.

## 5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA** será efetuado por etapas, conforme cronograma a ser avençado pelas partes.

5.2. As receitas captadas por meio de inscrições serão utilizadas pela **CONTRATADA** para custear as despesas da corrida, mediante compensação com o valor global devido em função da contratação, nos termos de sua proposta econômica, observados os critérios especificados quanto a eventual variação do número de inscritos, e sempre mediante detalhamento e comprovação dos custos para a Comissão Corrida Icesp Run.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar rigorosamente os serviços contratados, obedecendo fielmente à proposta;
- 6.2. Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- 6.3. Responsabilizar-se pelo recolhimento previdenciário da titular na prestação de serviços, bem como, do registro na carteira de trabalho – CTPS, dos prepostos e empregados que executam o objeto deste contrato, com o pagamento de todos os direitos decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária;
- 6.4. Cumprir, pontual e integralmente, com suas obrigações fiscais e trabalhistas relativas a seus empregados, nas quais se incluem, além do pagamento dos salários nos prazos previstos em lei, a rigorosa observância dos recolhimentos de tributos, encargos sociais (PIS e outros decorrentes do contrato de trabalho), contribuições sociais (COFINS) e previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), das normas concernentes à segurança, higiene e medicina do trabalho, de proteção contra acidentes no trabalho (roupas, acessórios e equipamentos apropriados), de modo a evitar que a **CONTRATANTE** possa ser responsabilizada, solidária ou subsidiariamente, por qualquer irregularidade ou inadimplência da **CONTRATADA** ou eventuais subcontratadas, as quais serão as únicas responsáveis, através de seus sócios e gerentes pelo exato e fiel cumprimento de todas as obrigações e encargos acima referidos, ficando a **CONTRATANTE**, expressamente, excluída de qualquer responsabilidade nesse sentido;
- 6.5. Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a **CONTRATANTE** por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos;
- 6.6. Cumprir a legislação pertinente, assegurando total legalidade no uso dos produtos e serviços utilizados;
- 6.7. Pagar as multas decorrentes da inobservância de qualquer postura dos órgãos Municipais/Estaduais/Federais, desde que decorrentes de sua culpa e responsabilidade direta;
- 6.8. Cumprir, na qualidade de empregadora, todas as leis e disposições de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário e tributário, com referência a todas as pessoas por ela contratadas para a execução dos serviços, sejam seus empregados, contratados ou prepostos, reconhecendo-os sempre como sendo de sua responsabilidade, efetuando todos os pagamentos e descontos, recolhimentos e quaisquer tributos que por lei forem devidos decorrentes da relação laboral;

- 6.9. Não ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipulados neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**;
- 6.10. Indenizar a **CONTRATANTE** no caso de condenação em ações trabalhistas promovidas por prepostos ou empregados da **CONTRATADA**;
- 6.11. Assumir inteira responsabilidade por ações promovidas por seus prepostos ou empregados contra a **CONTRATANTE**, obrigando-se a assumir o polo passivo da ação, inclusive participando em juízo com pedido de exclusão da **CONTRATANTE**, bem como, todas as condenações que porventura houver, os deveres e encargos dela decorrentes;
- 6.12. A **CONTRATADA** poderá prestar à **CONTRATANTE** serviços adicionais, desde que sejam solicitados por escrito pela **CONTRATANTE**, mediante termos e condições mutuamente acordados pelas partes;
- 6.13. Apresentar as propostas para público adulto e *kids* separadamente, conforme descritivo técnico, utilizando como referência a participação de 3.200 inscritos, sendo 3.000 adultos e 200 crianças;
- 6.14. Definir o formato geral do evento e do planejamento estratégico junto à Comissão Corrida ICESP RUN, incluindo, mas não se limitando, à definição do formato geral;
- 6.15. Apresentar um cronograma de trabalho, informando os prazos para a realização de cada atividade;
- 6.16. Realizar reunião mensal, quinzenal ou de acordo com a necessidade da Comissão Corrida ICESP RUN, a fim de controle e acompanhamento de cronograma de atividades, bem como avaliação de resultados;
- 6.17. Apresentar valores unitários e a identificação das despesas fixas (estruturais) e variáveis (vinculadas a quantidade de inscritos) para, se for o caso, administrar as despesas variáveis de acordo com o número de participantes da prova. As composições dos Kits serão variáveis de acordo com o número de inscrições. Ressalte-se que, dos itens variáveis, o ICESP poderá excluir e/ou alterar quantidades e características que julgue necessário, desde que não prejudique ou comprometa a realização do Evento;
- 6.18. Contratar seguro de acidentes pessoais para cobertura individual de cada atleta inscrito (adulto e criança) e colaborador, bem como seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos. Apresentar previamente as coberturas a serem contratadas, bem como os valores segurados, além de cópia das respectivas apólices previamente a realização da corrida. Os valores **mínimos** a serem cobertos são:

<b>COBERTURAS</b>	<b>LIMITE (mínimo)</b>
Responsabilidade Civil Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 500.000,00
Morte Acidental - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Despesas Médico, Hospitalares e Odontológicas - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 30.000,00

- 6.19. Coordenar e implementar as providências legalmente necessárias para a realização do Evento perante as autoridades competentes, inclusive autoridades de controle de tráfego viário e disponibilizar cópias dos mesmos ao representante da **CONTRATANTE** para atender possíveis fiscalizações;
- 6.20. Apoiar a **CONTRATANTE** no que tange às solicitações de isenções de taxas junto às autoridades competentes, bem como tramitar essas e posicionar a **CONTRATANTE** quanto ao seu andamento junto às autoridades;
- 6.21. Apoiar a **CONTRATANTE** na captação de patrocínios para o Evento, assim como a captação de brindes para distribuição no local ou dentro dos kits dos participantes;
- 6.22. Auxiliar na formalização de parcerias com food trucks (de alimentação saudável) para estarem no espaço durante e após o Evento, caso seja opção da **CONTRATANTE**;
- 6.23. Desenvolver um regulamento para a prova devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**;
- 6.24. Coordenar as atividades e dar suporte aos patrocinadores, apoiadores e serviços no local do Evento, com divulgação de telefone de contato;
- 6.25. Dar suporte às dúvidas de inscritos ou interessados em participar do Evento, disponibilizando atendimento por telefone e e-mail;
- 6.26. Dar suporte às assessorias esportivas, dando informações sobre o local do Evento e inscrições;
- 6.27. Providenciar, coordenar e acompanhar a montagem de toda a estrutura e atividades necessárias para a realização do Evento;
- 6.28. Realizar e acompanhar a contratação de terceiros necessários para a realização do Evento;
- 6.29. Realizar a compra ou locação dos materiais necessários para a realização do Evento;
- 6.30. Contratar uma apólice de seguro para cobertura do Evento, em padrões compatíveis com práticas de mercado;
- 6.31. Fornecer os materiais necessários para a realização do Evento sejam materiais de apoio, infraestrutura básica ou materiais de comunicação e marketing conforme descritivo técnico;
- 6.32. Responsabilizar-se pela locação e/ou compra de materiais para o Evento, como Kits de participantes, tendas, medalhas, etc., a fim de viabilizar o processo de entrega e pagamento dos mesmos. Apresentar prestação de contas no pós-prova com cópia dos comprovantes válidos de despesas (notas fiscais de compras e serviços e faturas de locação);
- 6.33. Realizar a montagem dos Kits destinados aos atletas inscritos na prova e disponibilizar opções de locais para a entrega nas datas estipuladas antes do Evento, com pelo menos 60 dias antes do dia da prova. A entrega deverá ocorrer na semana do evento, sendo um dia no **ICESP**, e dois dias em local externo;

- 6.34. Disponibilizar toda a infraestrutura técnica e pessoal qualificado para coordenação e acompanhamento de todas as atividades que componham o Evento;
- 6.35. Realizar a cronometragem oficial para todos os participantes do Evento;
- 6.36. Disponibilizar equipe médica, formada por médicos especializados e enfermeiros, para o atendimento de emergências eventualmente ocorridas com os participantes durante o Evento, bem como fornecer ou contratar adequado transporte à equipe médica, observado as exigências legais;
- 6.37. Disponibilizar monitoria e atividades de recreação durante o tempo de espera para início das baterias *kids*;
- 6.38. Não fazer uso da marca do **ICESP** ou da **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA** sem a prévia autorização;
- 6.39. Divulgar o Evento para mailings, redes sociais e mídias eletrônicas da **CONTRATADA**;
- 6.40. Apresentar relatório de alcance das redes sociais da empresa (Facebook, Instagram, Twitter e Youtube), bem como relatório do volume de visitas do site da empresa;
- 6.41. Somente realizar ativação offline do evento, através de panfletagem ou outras ações estabelecidas e acordadas entre as partes, para divulgação da prova em locais de acesso do público-alvo, desde que previamente solicitado e autorizado pelo **CONTRATANTE**;
- 6.42. Comprovar, através de relatórios, registros fotográficos e/ou outras medições as divulgações e ativações dos itens 40, 41 e 42 (se realizado);
- 6.43. Apresentar cronograma com as datas limites de envio de artes que serão produzidas pela **CONTRATANTE**;
- 6.44. Encaminhar para análise e aprovação da **CONTRATANTE** o enxoval de peças do Evento, incluindo o material de marketing impresso ou digital, além do conteúdo do Website;
- 6.45. Providenciar a remoção, limpeza e retirada de toda a estrutura introduzida no local para a realização até às 19h do dia do Evento, repondo ao estado anterior àquilo que houver removido, sob a pena de incorrer em infração contratual e restituição a quem for de direito;
- 6.46. Publicar os resultados do Evento (classificação dos participantes) no Website da **CONTRATANTE** no mesmo dia do término do Evento;
- 6.47. Assumir todas e quaisquer responsabilidades trabalhistas, previdenciárias, infortunistas, sociais, fiscais etc., decorrentes das atividades dos seus prepostos e empregados.
- 6.48. Apresentar comprovantes válidos das despesas realizadas e previstas no ANEXO A (notas fiscais de compras, serviços e faturas de locação);

- 6.49. Apresentar um relatório final do Evento contendo informações de participantes, cortesias, gastos com a prova, alcance etc.;
- 6.50. Em até 2 (duas) horas após o fim da prova, disponibilizar à **CONTRATANTE** os resultados do Evento (lista com a classificação dos participantes), e encaminhar um SMS para cada participante indicando a sua respectiva classificação;
- 6.51. Responsabilizar-se pelo uso adequado dos brindes captados para distribuição aos participantes, cabendo à **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** os valores apurados no caso de perda, uso inadequado, roubo ou furto dos brindes;
- 6.52. Ressarcir a **CONTRATANTE** os prejuízos causados no caso de concessão de descontos e/ou cortesias nas inscrições pela **CONTRATADA** sem prévia autorização da Comissão Corrida Icesp Run, além da aplicação do “Acordo de Nível de Serviço - SLA” número 1: *Concessão de descontos ou cortesias em inscrições sem autorização prévia do CONTRATANTE*;
- 6.53. Apresentar número de contatos que constam no mailing da **CONTRATADA**.

## 8. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

8.1. O **Acordo de Nível de Serviço – SLA** avaliará os serviços prestados e, desta forma, serão fixados os seguintes parâmetros e proporções de execução versus penalização para efetivação do SLA:

8.1.1. Concessão de descontos ou cortesias em inscrições sem autorização prévia do **CONTRATANTE**: Será descontado da **CONTRATADA** o valor pertinente a inscrição concedida a título de cortesia e/ou a diferença entre o valor total devido da inscrição e o desconto concedido, além do SLA abaixo estipulado:

PESO = 0,75

**Fórmula: (PESO X QUANTIDADE DE INSCRIÇÕES CONCEDIDAS ÷ 100) X FEE** (organização do evento)

Exemplo com 01 inscrição:  $(0,75 \times 1) \div 100 \times R\$ 23.000,00 = R\$ 172,50$  + o valor da inscrição ou sua diferença.



8.1.2. Falhas de produção de itens do KIT dos participantes que alterem ou obriguem a alteração nos modelos previamente aprovados pelo ICESP.

Será aplicado o SLA abaixo estipulado para cada item (independentemente da quantidade) produzido nas condições acima. O valor correspondente será descontado do pagamento a ser realizado a **CONTRATADA** ou ressarcido por essa.

PESO = 25

Fórmula:  $(\text{PESO} \times \text{ITENS} \div 100) \times \text{FEE (organização do evento)}$

Exemplo com 02 itens:  $(25 \times 02) \div 100 \times \text{R\$ } 20.000,00 = \text{R\$ } 10.000,00$ .

## 9. ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. As empresas participantes da Concorrência deverão apresentar comprovação de que já realizou, no mínimo, três provas de corrida de rua com público igual ou superior a 1.500 mil pessoas, apresentando:

- e) Nome da corrida
- f) Data da corrida
- g) Registros de base de inscrições
- h) Fotos

**ANEXO A**

**“ICESP RUN 2023 - DESCRITIVO TÉCNICO”**

<b>CORRIDA ICESP RUN 2023: descritivo técnico</b>						
<b>GERAL</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Fee (organização do evento)</b>			0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>COMUNICAÇÃO</b>		<b>TIPO</b>	<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Divulgação nas redes sociais</b>	Divulgar nas redes sociais de perfis esportivos artes informativas sobre Icesp Run, conforme aprovação do Icesp em relação ao conteúdo. Publicação deve ser feita, no mínimo, em cinco (5) páginas ou perfis de empresa/instituições ou perfis de influenciadores diferentes. Detalhar os nomes e a frequência de quais páginas foram feitas as divulgações. Fornecer previsões de datas e relatório de postagens.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Criação da identidade visual da corrida</b>	Desenvolvimento de artes/design gráfico para materiais digitais (redes sociais, e-mail marketing, banner pra site, wallpaper, etc) e materiais impressos (banners, folhetos e cartazes) para a divulgação de inscrições para o evento e materiais usados na arena.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

<b>Divulgação para mailing da empresa</b>	Disparos de e-mails de divulgação da prova. Informar previsão de datas para as divulgações, detalhar quantidade de pessoas atingidas e frequência dos disparos. Fornecer ao Icesp relatório de disparos quinzenalmente e sugerir forma de identificar retorno da divulgação via inscrição.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>ELABORAÇÃO DE ARTE E IMPRESSÃO DE MATERIAIS PARA ENTREGA DE KITS, ARENA E PERCURSO</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Back Drop</b>	Para o palco e para entrega dos kits	FIXO	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Totem triangular para fotos</b>		FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Envelopamento do pórtico</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Banners</b>	Para gradio próximo à largada/chegada com logos dos patrocinadores	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Fita de chegada</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Placas de KM</b>	De acordo com a necessidade do evento e marcação de km	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Faixas de sinalização do percurso (pré-prova)</b>	De acordo com a necessidade de sinalização das vias	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>EQUIPE</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Segurança e brigadistas</b>	Quantidade de acordo com legislação vigente	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Coordenação equipe de staff</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff de montagem e entrega dos kits</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff de arena</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff guarda-volumes</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff de percurso</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff de hidratação</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

<b>Staff trânsito</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Moto guiador</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff entrega de frutas e água na chegada</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff entrega de medalhas</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff de largada / chegada</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Staff para informações</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cinegrafista</b>	Profissionais com experiência em corridas e/ou atividades ao ar livre para registro da concentração, largada, movimentação, chegada, premiação e outros momentos indicados pela equipe organizadora do evento.	FIXO	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Filmagem com drone</b>		FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Fotógrafos</b>	Profissionais com experiência em corridas e/ou atividades ao ar livre para registro da concentração, largada, movimentação, chegada, premiação e outros momentos indicados pela equipe organizadora do evento.	FIXO	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Locução</b>	Locutor com experiência em corrida e que tenha disponibilidade para ser orientado pela equipe de Relações Institucionais dias antes em relação aos trâmites internos de premiação.	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Produtores</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Equipe de limpeza</b>	Limpeza de arena, percurso (copos de água nos pontos de hidratação) e espaço de entrega dos kits	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

<b>Controlador de Som</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Educador Físico</b>	Profissional para realização do aquecimento/alongamento necessário para os atletas.	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Alimentação para staff</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Radiocomunicadores</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Instalações elétricas</b>	Equipe e materiais / disponibilização de pontos de energia para patrocinadores, apoiadores, assessorias, food trucks entre outras necessidades.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Transporte</b>	Transporte de materiais (todos os materiais ficarão sob responsabilidade da empresa organizadora)	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Material de consumo</b>	Sacos de lixo, vassouras, entre outros itens do gênero	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Sonorização</b>	Alcance em toda área da Praça Charles Miller	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Secretaria para eventualidades</b>	Espaço com impressora, alfinetes, materias necessários em caso de emergências administrativas	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Pórtico de largada e chegada com cronometragem</b>	Compatível com a largada para 3mil pessoas / Largada em ondas (2 pórticos).	FIXO	2	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Palco para premiação com pódio e backdrop</b>	Incluir pódio para 3 atletas em cima do palco	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Tenda/cabine para som e locutor</b>		FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cavaletes</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Caçambas</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Lixeiras</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

<b>Fita zebra</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Tenda para entrega de frutas e medalhas</b>		FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Guarda-volumes</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Grades</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cones</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Motos (percurso)</b>	Quantidade de acordo com a organização e número de pessoas.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Cronometragem</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Gerador</b>		FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Banheiros Químicos</b>	Quantidade de acordo com a organização e número de pessoas.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Tendas para patrocinadores, apoio, etc.</b>	4 tendas patrocínio /1 tenda apoio Icesp (secretaria) além das tendas de espaços	VARIÁVEL	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Buzinas</b>		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Pranchões para água</b>	Pranchões para percurso	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Estrutura para entrega de kits</b>	Tenda (se necessário), computadores, impressoras, mesas/balcão, cadeiras, unifilas, ponto de energia, etc. *Incluir no campo Omissos possíveis locais para entrega de kit e seu custo (caso haja), incluindo banners, backdrop e toda a estrutura. Considerar ao menos um dia de entrega no Icesp para colaboradores, bem como mobiliário e materiais necessários para montagem do ponto de entrega interno.	FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Espaço para massagem</b>	Item patrocinado - Tenda no formato 5x5 com testeira e lona personalizada para o evento. 10 profissionais e 10 cadeiras de quick massage. Produtos de	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

	higiene e descartáveis necessários para a prestação do serviço.					
<b>Espaço saúde</b>	Item patrocinado - Tenda no formato 10x5 com testeira e lona personalizada. 10 aparelhos de bioimpedância (medidor de gordura corporal) com profissionais. 6 mesas e cadeiras para orientação nutricional e de saúde (profissionais do Icesp).	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Espaço para atividades Kids</b>	Tenda com testeira e lona personalizada para o evento. Profissionais para pintura facial Animadores para jogos e interação com as crianças Materiais, produtos de higiene e descartáveis necessários para prestação do serviço.	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Serviço médico com ambulância</b>	Tenda e profissionais de acordo com legislação vigente. Descrever estrutura e número de profissionais.	FIXO	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	
<b>KIT ATLETA</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
<b>Água</b>		VARIÁVEL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Gelo</b>		VARIÁVEL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Número de peito</b>		VARIÁVEL	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Medalha</b>		VARIÁVEL	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Troféu</b>		FIXO	12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Frutas</b>	Banana e maçã - Pós prova	VARIÁVEL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>Chip</b>	Para todos os atletas de Corrida e Caminhada	VARIÁVEL	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Sacola	Tecido lona / impressão em cores / alça em corda com acabamento em ilhós	VARIÁVEL	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Camiseta Manga Curta	Manga curta /Tecido dryfit / gola careca / impressão frontal + costas + mangas	VARIÁVEL	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Envio de SMS aos participantes	Pós-prova com informações sobre o tempo realizado e resultado final no site	VARIÁVEL	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>		
<b>KIT KIDS</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
Frutas	Banana e maçã - Pós prova	VARIÁVEL	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Água		VARIÁVEL	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Gelo		VARIÁVEL	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Número de peito		VARIÁVEL	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Medalha		VARIÁVEL	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sacola	Tecido lona / impressão em cores / alça em corda com acabamento em ilhós	VARIÁVEL	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Camiseta	Manga curta /Tecido dryfit / gola careca / impressão frontal + costas + mangas	VARIÁVEL	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>		
<b>TAXAS E IMPOSTOS</b>			<b>QTD.</b>	<b>VL. UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COMENTÁRIOS</b>
CONTRU		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
CET		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Operadores de Trânsito		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Sinalização de Trânsito (faixas)		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ECAD		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
ART/Engenheiro		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Seguro de acidentes pessoais		VARIÁVEL	3.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Seguro de responsabilidade civil		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
PERMIT Federação		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Prefeitura		FIXO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00	





**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2246/2023**  
**CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA ICESP/FFM RS Nº 1910/2023**

Razão social completa:  
CNPJ n°:  
Endereço completo:  
Inscrição Estadual n°:  
Inscrição Municipal n°:  
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR
01	ORGANIZAÇÃO DA 7ª EDIÇÃO ICESP RUN 2023	Serviço	01	
<b>Valor total</b>				

- Valor global por extenso: [preencher]

- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;

- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

---

Representante da Proponente  
Cargo

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra privada em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

**Validade: 31/12/2023**

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal da Proponente**  
Identificação

## ANEXO IV

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO COMPRA PRIVADA ICESP/FFM 2246/2023 CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM/ICESP RS Nº 1910/2023

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/ [Clique aqui para digitar texto](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto](#) cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto](#), com sede à [Clique aqui para digitar texto](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto](#), RG n.º [Clique aqui para digitar texto](#) CPF/MF [Clique aqui para digitar texto](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da **concorrência** realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de organização da 7ª Edição - ICESP RUN – CORRIDA PELA SAÚDE.

**Parágrafo Único:** São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial – Descritivo Técnico.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato tem início na data de sua assinatura, tendo como prazo final o término das atividades pactuadas para a realização do evento, previsto para o dia 26/11/2023, após a prestação de contas.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor pactuado para a execução dos serviços ora contratados será de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), nos termos da Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pela [Clique aqui para digitar texto](#).

**Parágrafo Primeiro:** Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, inclusive gastos com transporte.

**Parágrafo Segundo:** Caso haja isenções de taxas da CET, Prefeitura, SMUL (Contru) e Pacaembu, o valor será glosado do valor do pagamento da contratada.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado por etapas, conforme cronograma a ser avençado pelas partes, em até 30 (trinta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente à prestação dos serviços.

**Parágrafo Primeiro:** As receitas captadas por meio de inscrições de atletas na corrida serão utilizadas pela **CONTRATADA** para custear as despesas da corrida, mediante compensação com o valor global devido em função da contratação, nos termos de sua proposta econômica, observados os critérios especificados quanto a eventual variação do número de inscritos, e sempre mediante detalhamento e comprovação dos custos para a Comissão Corrida Icesp Run.

**Parágrafo Segundo:** Qualquer valor captado a título de patrocínio ou doação não poderá ser utilizado pela **CONTRATADA** para custear as despesas da corrida ou compensado a título de pagamento, sendo que tais valores deverão ser transferidos para a **CONTRATANTE**, por meio de depósito em conta corrente indicada.

**Parágrafo Terceiro:** A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos serviços prestados, após a avaliação de qualidade dos serviços executados pela Comissão Corrida Icesp Run, bem como pela CONTRATANTE. Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

**Parágrafo Quarto:** Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa **CONTRATADA**.

**Parágrafo Quinto:** Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Parágrafo Sexto:** Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da **CONTRATADA** da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

É vedado a aplicação de reajuste.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS**

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do

contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A **CONTRATANTE**, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a **CONTRATADA** os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

**I - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;**

**II – designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o CONTRATANTE;**

**III - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;**

**IV - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento indicado no preâmbulo deste termo;**

**V - dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;**

**VI - prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;**

**VII - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;**

**VIII - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato;**

**IX - manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;**

**X - substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;**

**XI - arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;**

**XII - apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;**

**XIII - identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;**

**XIV - obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;**

**XV - implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;**

**XVI - reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;**

**XVII - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;**

**XVIII - manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;**

**XIX – submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;**



**XX – fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;**

**XXI - prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.**

### **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
  - b.1) Aplicação da multa será escalonada de acordo com a gravidade da infração e nível de reiteração da conduta, observado o contraditório.

**Parágrafo Primeiro:** O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vencidos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

**Parágrafo Segundo:** As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL E DE ACIDENTES PESSOAIS**

A **CONTRATADA** obriga-se a manter um seguro de responsabilidade civil para a cobertura de eventuais danos, e um seguro de acidentes pessoais para cobertura individual de cada atleta inscrito (adulto e criança), bem como para cada colaborador.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** deverá apresentar previamente as coberturas a serem contratadas, bem como os valores segurados, além de cópia das respectivas apólices previamente a realização da corrida.

**Parágrafo Segundo:** Os valores mínimos a serem cobertos são:

COBERTURAS	VALOR (mínimo)
Responsabilidade Civil - Promoção de Eventos Esportivos	R\$ 500.000,00
Morte Acidental - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Invalidez Permanente Total ou Parcial - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 300.000,00
Despesas Médico, Hospitalares e Odontológicas - Atletas e Staff/Prestadores	R\$ 30.000,00

**Parágrafo Terceiro:** A vigência do seguro deverá ser mantida enquanto perdurar o vínculo do objeto contratual entre as partes.

**Parágrafo Quarto:** Para a **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade caberá, quanto a prejuízos eventualmente oriundos de qualquer omissão ou irregularidade, quer seja na contratação do seguro ou na cobertura dos riscos.

**Parágrafo Quinto:** Na hipótese de ocorrência de sinistro de valor superior ao do contratado na apólice de seguros acima referido, a **CONTRATADA** responderá isoladamente por todos e quaisquer danos a que título e extensão, isentando a **CONTRATANTE** de quaisquer custos ou ônus neste sentido.

**Parágrafo Sexta:** Caberá à **CONTRATADA** a responsabilidade civil por qualquer ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência por parte da mesma, seus empregados e/ou prepostos, em relação aos serviços prestados à **CONTRATANTE**, ficando obrigada a reparação do dano, de acordo com o que estabelecem os artigos específicos do Novo Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Comissão Corrida Icesp Run, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

**Parágrafo Primeiro:** Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

**Parágrafo Terceiro:** Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente pela organização da 7ª Edição - ICESP RUN – CORRIDA PELA SAÚDE, não podendo subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

**Parágrafo Único:** A **CONTRATADA** poderá realizar todas as contratações de terceiros necessários para a realização do evento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TOLERÂNCIA**

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO DE DIREITOS**

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

**Parágrafo Segundo:** As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

**Parágrafo Terceiro:** A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.

b) comunicar imediatamente mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

**Parágrafo Quarto:** Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO**

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e

outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As PARTES comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

**Parágrafo Primeiro:** As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as PARTES avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

**Parágrafo Segundo:** As PARTES reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos; b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;
- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;

- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;

- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

E por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto](#)

#### **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

[Clique aqui para digitar texto](#)

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

R.G:

R.G: